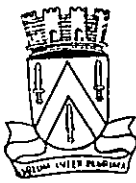


40



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 028/96

Em 11 de março de 1996

Autor Vereador RICARDO MAIA

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA: Reconhece de utilidade pública, o CLUBE DE MÃES ANITA CABRAL e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 2 de 03 de 1996

João A. Tavares do Gouveia Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 21 de maio de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

João A. Tavares do Gouveia Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 18 de 09 de 1996 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

João A. Tavares do Gouveia Presidente

[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19

S. S. Câmara Municipal de 10



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 020/96
Autoria: Vereador Rômulo José de Gouveia

Parecer.

Relatório:

Reconhece de utilidade pública, o Clube de Mães Anita Cabral e dá outras providências, e o que materializa o projeto de lei nº 028/96, de autoria do Vereador Ricardo Maia, a fim de que seja apreciado pela Comissão de Justiça, quanto aos seus pressupostos de legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

Completa a documentação que habilita o trâmite e aprovação da propositura, opino em favor de seu pleno acolhimento como também, encareço aos ilustres pares igual posicionamento.

É o parecer do Relator.

A Comissão de Justiça, não identificando, nenhuma implicação na regularidade jurídico-formal da matéria, é favorável ao seu livre curso e aprovação.

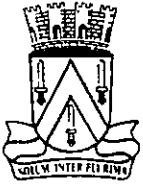
É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo"
em 06 de abril de 1996.

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 11, 03, 96
ÀS 10:29 HORAS.
<i>[Signature]</i>
SECRETARIO

PROJETO DE ~~RESOLUÇÃO~~ ^{Lei} Nº 028/96 de 07 de Março de 1996

Reconhece de Utilidade Pública, o Clube de Mães Anita Cabral e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Mães Anita Cabral localizado no Distrito de São José da Mata.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande,
Casa de Félix Araújo, em 07 de Março de 1996.

[Signature]
RICARDO MAIA

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

I

JUSTIFICAÇÃO

O Clube de Mães Anita Cabral, vem prestando seus serviços de caráter social desde 1966, contribuindo para a melhoria das condições de vida da comunidade, tendo como objetivos:

- Servir de instrumento de luta em defesa da comunidade contra toda e qualquer forma de exploração política, econômica e social;
- Tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social;
- Defender o consumidor, a criança e o adolescente, o meio ambiente, e sendo necessário deverá recorrer a ajuda da Curadoria Municipal, e a orientação dos órgãos responsáveis pelas Políticas Sociais;
- Pleitear junto aos poderes públicos, demais autoridades e instituições em favor de um melhor funcionamento do Clube de Mães;
- Criar na medida do possível, veículos de divulgação dos trabalhos do Clube;
- O Clube de Mães Anita Cabral, procurará manter intercâmbio com instituições, no intuito de melhorar e realizar suas atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

II

JUSTIFICAÇÃO:

- O Clube de Mães deverá trabalhar em comum acordo com as orientações emanadas da Coordenação dos Clubs de Mães.


O Autor

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES ANITA CABRAL

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO.

- Art. 1º - O Clube de Mães Anita Cabral, fundado em 12/04/1966, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, que se regerá pelo presente estatuto e regimento interno.
- Art. 2º - O prazo de duração do Clube de Mães é indeterminado.
- Art. 3º - A Sede do Clube de Mães Anita Cabral, é situado à rua: Luiz Antonio, Nº 96 - Distrito de São José da Mata - Campina Grande - Paraíba.
- Art. 4º - A área de atuação do Clube de Mães abrange o Distrito de São José da Mata.
- Art. 5º - O Clube de Mães Anita Cabral, poderá funcionar integrado a SAB e aos demais grupos da comunidade, permanecendo, entretanto com sua autonomia.

CAPÍTULO - II

DAS FINALIDADES

- Art. 6º - O Clube de Mães Anita Cabral, tem por finalidade:
- I - Contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade;
 - II - Servir de instrumento de luta em defesa da comunidade contra toda e qualquer forma de exploração política, econômica e social;
 - III - Tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social;

IV - Defender o consumidor, a criança e o adolescente, o meio ambiente, e sendo necessário deverá recorrer a ajuda da CURADORIA MUNICIPAL, e a orientação dos órgãos responsáveis pelas Políticas Sociais;

V - Pleitear, junto aos poderes públicos, demais autoridades e instituições em favor de um melhor funcionamento do Clube de Mães;

VI - Criar na medida do possível, veículos de divulgação dos trabalhos do Clube.

Art. 7º - O Clube de Mães Anita Cabral, procurará manter intercâmbio com instituições, no intuito de melhorar e realizar suas atividades.

Art. 8º - O Clube de Mães deverá trabalhar em comum acordo com as orientações emanadas da Coordenação dos Clubes de Mães.

CAPÍTULO - III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A administração do Clube de Mães Anita Cabral, será feita por uma diretoria, democraticamente eleita e, composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Vice-Secretário
- Tesoureiro
- Vice-Tesoureiro

§ Único - Serão criados outros Departamentos, posteriormente, caso as atividades do Clube de Mães determine esta necessidade consoante o estatuto.

Art. 10º - O Clube de Mães Anita Cabral, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados, sob nenhuma forma.

Art. 11 - Compete a diretoria, reunir-se mensalmente para deliberar sobre o Clube, planejar e avaliar as atividades dos membros.

Art. 12 - Compete a Presidente:

- Presidir reuniões;
- Representar o Clube de Mães quando necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades do Clube;
- Visar os documentos e despesas;
- Adquirir bens em nome do Clube;
- Assinar com a tesoureira, cheques e outros documentos que impliquem em autorização de pagamentos;
- Autorizar pagamentos das despesas e contas, sendo encaminhado relatório à assembléia, no final de cada mês, para apreciação, exame, discussão, podendo ou não ser aprovado.

Art. 13 - Compete a Secretária:

- Substituir a Presidente e Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Manter em ordem a escrita do Clube de Mães como: Ofícios, memorandos, circulares, etc.;
- Assinar com a Presidente as atas das reuniões e outros documentos que digam respeito ao Clube de Mães.

Art. 14 - Compete a Tesoureira:

- Responsabilidade pelos recursos monetários do Clube;
- Pagamentos, mensalidades, empréstimos, verbas e donativos para o Clube de Mães;
- Prestar contas mensalmente, através de balancete contábil;
- Manter em banco, determinado pela assembléia geral, depósito dos recursos financeiros da entidade;
- Assinar em conjunto com a Presidente, cheques e demais documentos que necessite sua assinatura.

Art. 15 - Compete a Vice-Presidente, Vice-Secretária, Vice-Tesoureira:

- Substituir a Presidente, Secretária e Tesoureira respectivamente, quando necessário.

Art. 16 - O Clube de Mães Anita Cabral, deverá ser assessorado ou orientado por técnicos diversos, conforme as possibilidades, sendo imprescindível a participação direta de pelo menos um Assistente Social ou aluna de Serviço Social.

Art. 23 - As chapas concorrentes deverão ser registradas na Sede do Clube até 08(oito) dias antes das eleições. Não sendo permitido a inscrição de membros da diretoria atual, para o mesmo cargo.

Art. 24 - A Diretoria anterior, deverá apresentar um relatório contendo as ações e prestação de contas de sua gestão.

Art. 25 - A nova Diretoria eleita terá mandato de dois anos.

Art. 26 - Após 30 dias no máximo, a Diretoria deverá tomar posse em Assembléia extraordinária com presença de um membro da Diretoria da Coordenação dos Clubes de Mães.

CAPÍTULO - V

DOS DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

Art. 27 - São Direitos e Deveres das Sócias:

- I - Tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral;
- II - Apresentar propostas, projetos e sugestões para melhor encaminhamento dos trabalhos do Clube;
- III - Participar das atividades e lutas para o fortalecimento do Clube;
- IV - Prestar colaboração à famílias da comunidade;
- V - Cooperar com as atividades do Clube;
- VI - Contribuir mensalmente com a importância estipulada pela Assembléia Geral do Clube;
- VII - Frequentar com assiduidade e pontualidade às reuniões do Clube;
- VIII - Incentivar e mobilizar as mães para a filiação de novas sócias ao Clube;

- IX - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos internos e deliberações da Assembléia Geral do Clube de Mães;
- X - Votar e ser votada.
- § 1º - O quadro de sócias será composto de número ilimitado de mães, sem distinção de cor, credo, profissão, nacionalidade e convicções políticas.
- § 2º - Todo membro da diretoria que concorrer a cargo político-eleitoral, deverá se afastar da função que ocupa no Clube de Mães, 120 dias antes da data da eleição que for disputar.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Serão Recursos dos Clubes de Mães:

- As contribuições das sócias;
- Os auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- As doações e legados.

Art. 29 - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo que toda e qualquer despesa será precedida pela decisão da maioria da Diretoria.

Art. 30. - O Clube de Mães Anita Cabral, só poderá ser dissolvido, por deliberação de Assembléia Geral convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos.

Art. 31 - No caso de dissolução, o patrimônio do Clube será revertido às instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

Art. 32 - O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembléia Geral com aprovação de 2/3 das sócias.

Art. 33 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria ou Assembléia Geral das sócias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO
TELEFONE: 321-3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE
REGINA FRANÇA ISIDRO
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
TABELIÃ E ESCRIVÃ
CAMPINA GRANDE — PARAÍBA



REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial
do Registro de Títulos e Do-
cumentos _____, da Comarca de
Campina Grande Estado da Paraíba,
em virtude de Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO — a requerimento
verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro in-
tegral dos Estatutos do CLUBE DE MÃES ANITA CABRAL SMO JOSE DA
MATA, sob nº 341, no Livro A-3 (Livro do Registro Civil das Pessoas
Júricas), às páginas 88/88v, com data de 02 de março de 1988, apon-
tado sob nº de ordem 6071 do Protocolo 2º. O REFERIDO É VERDADE;
D O U F E.

Campina Grande, 02 de março de 1988

Regina França Isidro
Of. do Rg. Especial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

12.920.062/0001-09

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS												05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS											
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?						04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?						05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC						06 NATUREZA JURÍDICA					
SIM 01 8 NÃO 02 6 9						SIM 03 0 NÃO 04 9 2						Nº BÁSICO						07 MES DE BALANÇO					
04 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE						05 PERCENTUAL DO CAPITAL						06 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO DO RUSTRÍM)						07 DE ORIGEM NACIONAL					
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9						EXPORTAÇÃO 01 7						LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4						08 DE ORIGEM NACIONAL					
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5						ENLARGIA ELÉTRICA 09 2						SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4						09 FAIXA DE CAPITAL Assinala com "X"					
IMPORTAÇÃO 03 3						MINERAIS 10 6						SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0						MENOS DE C\$ 100,00 X 01 6					
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1						TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4						SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9						ENTRE C\$ 100,00 E C\$ 1.000,00 02 4					
IPI 05 0						ICM 12 2						SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7						MAIS DE C\$ 1.000,00 03 2					
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8						PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0						SOC. CIVIL COM FINS LUCHATIVOS 06 5						06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO					
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6						IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9						SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3						10 EMPRESA PÚBLICA 10 3					
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS												07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE											
07 DESCRIÇÃO												08 DENOMINAÇÃO											
SOCIEDADE BENEFICENTES												C I U B E D E M Ã E S A N I T A C A B R A											
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE												10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA											
RUA LUIZ ANTONIO												23 INSCRIÇÃO NO CPF											
96												727610244											
SAO JOSE DA MATTA												24 NOME											
58100												HONORINA DE ARAUJO AGOSTINHO											
1981												27 DATA											
12/12/88												28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA											
ARB - C. Grande												29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA											
12.12.88												30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE											
42012/1981												31 DATA DE RECEPÇÃO											
12 12 88												12 12 88											
ARB - C. Grande												32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO											
12 12 88												10403625-5											

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO
TELEFONE: 321-3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE
REGINA FRANÇA ISIDRO
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
TABELIÃ E ESCRIVÃ
CAMPINA GRANDE — PARAÍBA



REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial
do Registro de Títulos e Do-
cumentos da Comarca de
Campina Grande Estado da Paraíba,
em virtude de Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO — a requerimento verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro integral dos Estatutos do CLUBE DE MÃES ANITA CABRAL SÃO JOSE DA MATA, sob nº 341, no Livro A-3 (Livro do Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às páginas 88/88v, com data de 02 de março de 1988, apontado sob nº de ordem 6071 do Protocolo 2º. O REFERIDO É VERDADE;
D O U F E.

Campina Grande, 02 de março de 1988

Regina França Isidro
Of. do Rg. Especial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.920.062/0001-09

CGC

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
727610244-00

ÓRGÃO DA SRF
0480101 - CAMPINA GRANDE

FIRMA/OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CLUBE DE MAES ANITA CABRAL

NOME FANTASIA

LOGRADURO
RUA LUIZ ANTONIO

NÚMERO
96

COMPLEMENTO

CEP
58100

BARRIO/DISTRITO
SÃO JOSÉ DA MATA

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950540

Protocolado no dia 16/06/1992
 sob o n.º 7768 LIV
 Registrado sob n.º 2
 Livro de Registro I
 1.º 9-3
 Fls. Grande 15
 E. 1992. da Veridade

quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos. No caso de dissolução, o patrimônio do clube será revertido às instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 das sócias.

Campina Grande - PB., 15/06/1992
Severina de Souza Barros
 PRESIDENTE



ESTATUTO

CLUBE DE MÃES ANITA CARRAL

O CLUBE DE MÃES ANITA CARRAL, fundado em 12/04/1966, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e de duração indeterminada, com sede na rua Luiz Antonio, nº 96 - Distrito de São José da Mata, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o Distrito de São José da Mata, podendo funcionar integrado a SAB e aos demais grupos da nossa comunidade, permanecendo, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade: contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; pleitear, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube. A administração do clube será feita por uma diretoria, democraticamente eleita, composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Estes membros não serão remunerados e seus mandatos terão duração de 2 anos. Compete ao Presidente representar o clube quando necessário. Serão recursos do clube: as contribuições das sócias, os auxílios e subvenções dos poderes públicos, as doações e legados. As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube. O clube só poderá ser dissolvido por deliberação de Assembleia Geral, convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos. No caso de dissolução, o patrimônio do clube será revertido às instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 das sócias.

Campina Grande - PB., 15/06/1992

Edilene Aguiar
 PRESIDENTE

"LUTA"
 NOME
 DATA
 SEDE:
 OBJE:
 dos A
 econô
 visã
 ESTRU
 Conse
 COMPO
 e Ser
 QUALI
 luçã
 entic
 pres:
 "LIE
 NOME
 DATA
 SEDE
 Cong
 Públi
 o de
 Gara
 PO E
 Vice
 DATO
 Col:
 tris
 pel:
 na